

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guarulhos

Vimos, por meio do representante legal abaixo identificado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar se digne em providenciar através do setor competente o que segue:

- Licença de Funcionamento Licença de Funcionamento Provisória

DADOS OBRIGATORIOS

Dados do contribuinte a ser licenciado:

Razão Social/Nome ONG INSTITUTO DE CIDADANIA MISAEL CARDOSO - ICMC RG

End. RUA GUARANHUNS Nº 61

Compl. Bairro JARDIM BOM CLIMA CEP 07122300 Tel. 948921218

Ramo de Atividade

Artigo 5º. - Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programa ou planos de ações ou por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou a órgãos do setor público tendo a Instituição os seguintes objetivos: § 1. Promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Lei 9.790/99, art.39), a Promoção Humana, Proteção à Família, Acolher, Assistir e Integrar a População em situação de rua com critérios colocando em pratica o espírito dos objetivos da assistência social de acordo com o que determina o artigo 3ºda Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Lei nº. 8.742/93 - à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, ou às pessoas. Portadoras de necessidades especiais ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho; § 2º- Na Cultura Procurar Garantir, Incentivar, Proteger e Valorizar a Diversidade Raciais, Artística e Cultural Brasileira, possibilitar a Aquisição de Recursos para gerir a Promoção da Arte e da cultura, Propiciando encontros exibidos em Audiovisual, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Culturas Tradicionais e Indígenas, Hip Hop, Artes Ciências, Literaturas, Musicas, e Na cultura da Capoeira Garantir Manifestações culturais e folclore brasileiros, notadamente baianos, que compõem a herança da cultura popular brasileira e suas potencialidades turísticas, Tendo como instrumento de arte-educação voltado para a diversidade étnica, etária, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, mormente no tangente ao respeito às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade, e terá como garantia suas práticas e compreensão favorece o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, com benefícios para diversas faixas etárias, incluindo crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, na educação e integração, através da arte da capoeiragem e manifestações culturais conexas entre Outros; § 3º. Garantir o Cumprimento do Estatuto do Idoso, oferecer Melhor qualidade de vida, promovendo eventos Culturais, artístico, Lazer, Recreação, social e assistencial as demandas do seu Publico alvo, inclusive propiciar segurança alimentar e nutricional; § 4º- Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; § 5º. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita na natureza suplementar através de profissionais devidamente inscritos nos conselhos de classe de advogados; §6º. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; § 7º. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; § 8º- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios- produtivos e de sistemas iterativos de produção, comércio, emprego e crédito. § 9º- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, inclusive as alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas; § 10º- Desenvolver e implementar programas habitacionais auto-gerenciados e outros em parcerias com a iniciativa privada ou com os poderes públicos e Promover, na qualidade de consultoria, a regularização fundiária em áreas ocupadas de acordo com o que estabelece a Lei 10.257 de 10.07.2001 - Estatuto da Cidade; § 11º. Desenvolver e aplicar cursos de qualificação ou requalificação profissional; § 12º- Desenvolver e coordenar projetos que envolvam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em especial as questões relacionadas à proteção dos recursos hídricos, educação ambiental, a proteção dos ecossistemas e a implantação de projetos e programas sustentáveis em meios urbanos e de reservas públicas e privadas. § 13º- Defender a Garantia dos Direitos humanos a diversidade da transexualidade e dos gêneros em Geral na Cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo e no Brasil, Propiciar e Desenvolver Atividades e Projetos de apoio e ações Voltadas as pessoas dos seguimentos Diversos, Promoção do Respeito à Diversidade, pela Cultura de Paz aos LGBTs Promovendo o respeito aos Humanos. § 14º- Garantir Atividades de Assistência social a Crianças Sem Lar, em Locais que Fornecem Alimentação e Moradia e, em Alguns casos, Cuidados Médicos e Educação. § 15º- Garantir atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados §16 - Garantir outros serviços sociais com alojamento não especificados anteriormente, como os centros correccionais para jovens. §17º- Garantir atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários a idosos e deficientes. §18º- Garantir atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes - o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem. § 19º- Garantir atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias - as atividades de grupos de autoajuda, ou ajuda mútua em programas de recuperação de dependência afetiva a vícios em álcool, drogas, jogos, e grupos similares. § 20º- Garantir atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. §21 - Garantir atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários a idosos e deficientes. §22 º- Garantir atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários a idosos e deficientes. §23 - Possível Implantar Departamento de Assistência a Criança, Jovens e ao Adolescente, como também em Regimes de Orientação e Apoio Sócio Familiar, Apoio Sócio - Educativo em Meio Aberto, Colocação Familiar, Abrigo, Liberdade Assistida, Semi Liberdade, Internação, implantação Entre Outras. §24º- Implantar Incentivar e Desenvolver Ações Efetivas na Área do Turismo de Negócios, aos Turistas bem como aos Migrantes e Imigrantes, na Arte e Cultura garantindo as suas Origens, através de eventos entre outras ações que busquem o Crescimento dos Seguimentos entre Outros, seja através dos Poderes Públicos ou Privados. § 25º-Firmar Parcerias junto aos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal, e ou com a Iniciativa Privada, garantindo apoiar os Migrantes e Imigrantes de todo o Norte e Nordeste, bem como Desenvolver Estudos e Pesquisas Artísticas Sócio culturais, Promover Cursos e Eventos, § 26º- Incentivando a sua Amplitude e Organizar Simpósios, Seminários, Conferencias, Congressos, Captar Recursos e Patrimônios para Gerir Projetos que venham de Encontro com o que dispõe às Leis de Incentivo Artístico, Sócio culturais Brasileiros e até mesmo Internacionais, e Quando Necessária Consultoria nas Áreas Artísticas e Sociocultural. § 27º- A Instituição buscará parcerias para que possibilite a Orientação a SAUDE EM GERAL Exemplos Odontológica, Medica, Psicológica e Outros Tantos quantos forem Necessários que visem Distribuir Gratuitamente para que possibilite Melhorar a vida Sócia Econômica do Seu Publico Alvo, ou Seja, dos seus Associados e seus Dependentes; § 28º-Implantar Departamentos que visem à recuperação de Dependentes Químicos de Drogas e Alcoolismo, integrando-os em uma sociedade justa e Possibilitar a sua Re Inclusão na Família. § 29º- Promover campanhas educacionais, preventiva e assistencial na área da saúde; § 30º - Esta Instituição Quando Possível Implantara um ESPAÇO EDUCACIONAL EM SUA SEDE, e ou em Outras Regiões que nele Poderá Desenvolver Atividades Educacionais Comunitárias, como Creche, Pré Escola, Escola de Educação Infantil, Núcleo de Apoio e Reforço Escolar, Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, garantir e apoiar eventos nas áreas da arte, cultura, Lazer, Recreação, Meio Ambiente, Esportes entre Outros, que deveram Sempre funcionar com regimento Interno Próprio da Instituição. § 31º-Implantar Núcleos que venham a Incentivar e Desenvolver Ações Efetivas no Sistema de Reciclagem, Através de Catadores (as) Habilitados e Cadastrados nesta Instituição, dando lhes novas opções que Busquem Crescimento dos Seguimentos entre Outros, seja através dos Poderes Públicos ou Privados. § 32-Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao serviço de saúde, da educação, do meio ambiente e de ações sociais; § 33º- Promover projetos e ações que visem estimular o aperfeiçoamento da gestão pública dos objetivos descritos no Estatuto Social desta Instituição; § 34º-- Promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, através de ações de desenvolvimento sustentável; § 35º- Estimular a promoção de a segurança alimentar; §

36°-- Promover, o desenvolvimento econômico e social, com o combate à pobreza, a miséria e à fome; § 37°- Estimular e executar estudos, realizar pesquisas e certificações. § 38°- Promover estudos, análises e discussões para subsidiar as Instituições de Ensino Superior (IES) e Centros ou Institutos de Pesquisa na implementação de ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e da pós-graduação stricto sensu em Fisioterapia que atenda, com elevado padrão de qualidade e desempenho, às demandas de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e artísticos da sociedade brasileira; §39°- Promover eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios e equivalentes, para a discussão e divulgação das propostas relacionadas às atividades de pesquisa e da pós-graduação stricto sensu na área de Fisioterapia; § 40°-- Representar os pesquisadores e os programas de pós-graduação stricto sensu da área de Fisioterapia, no país, ou no exterior, na esfera de sua competência, perante instituições nacionais e estrangeiras, em assuntos relativos à pesquisa e ao ensino de pós-graduação em Fisioterapia; § 41°-- Propor às instâncias competentes do país sugestões pertinentes à formulação e execução de políticas para o desenvolvimento do conhecimento científico e da pós-graduação na área de Fisioterapia e outras Funções na Medicina Brasileira; § 42°--Implantar o ESPAÇO CULTURAL que venham a Incentivar e Desenvolver Ações Efetivas Através desta Instituição, dando-lhes novas opções que Busquem o Crescimento dos Seguidores entre Outros, seja através dos Poderes Públicos ou Privados. § 43°- Na proteção Animal Buscará parcerias com Instituições Públicas e ou Privadas PARA AGARANTIA DA INPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES COM DOMESTICOS, E QUE PROPICIE A HIGIENIZAÇÃO, EMBELEZAMENTO AOS ANIMAIS DOMESTICOS, E DESENVOLVER SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA, bem como quando possível a manutenção de Hospital Veterinário de forma a proporcionar atendimento de Emergência ou periódicos fazendo diagnósticos e tratamento das mais diversas enfermidades. § 44°-Propiciará meios a incentivar pesquisas na Área clínica de pequenos animais. §45°-Promover Participar de Eventos envolvendo as clínicas de pequenos animais incentivando-os nas campanhas de proteção animal. §46°- Promover meios e qualificar seus associados para que cada vez mais tenham condições e capacidade para melhor se engajarem nas causas animal. §47°-Buscar Parceiro interessados na causa Animal de pequeno Porte §48°-Procurar a investir em Pesquisas e Publicidades para Divulgar cada vez mais as melhores Técnicas e informações que serão indispensáveis aos cuidados dos Animais. §49°- Buscará parceiros para apoiar e incentivar seus associados que venhão a proporcionar o desenvolvimento e atividades culturais, tais como espetáculos e obras teatrais, Cinematográficas ou qualquer modalidade de expressão da cultura Nacional e Internacional aos seus Associados. §50°- Promover Campanhas de SAÚDE em Cães, Gatos e Outros Animais a fim de atuar em controle de Zoonoses, garantindo conforto, Comodidade e Praticidade, satisfazendo aos Assistidos e nossa Instituição e Parceiros Colaboradores. §51°- Procurará em buscar Melhor qualidade de atendimento referência e cuidados com os pequenos Animais. §52°-procurará em buscar parcerias com instituições Públicas e Privadas para lutar pela implantação e a manutenção de um Hospital Veterinário para proporcionar atendimento emergenciais ou periódicos, fazendo diagnósticos e tratamentos nas mais diversas enfermidades em Animais. §53° Estabelecer Convênios e parcerias com instituições Públicas e Privadas para a Garantia das Práticas Esportivas EM TODAS AS MODALIDADES para CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES, IDOSOS, entre Outras Categorias em Geral. §54° Estabelecer e Firmar Convênios, e parcerias com instituições Públicas e Privadas para a Garantia de Programas e Projetos que visem a Fomentação que garantam Atividades da Assistência Psicossocial aos portadores autismo, que Possibilite cuidados e acompanhamento Médicos, bem como supervisão e serviços de Alojamentos, Acompanhamento, e Alimentação para portadores de Deficiência, Doença Mental, Distúrbios Psíquicos. E Problemas Causados Pelo Uso de Drogas e Alcoolismo. §55° - Dirigir o departamento promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Garantir a Prática e Eventos Esportivos às Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e a Melhor Idade, Eventos encontros propiciando a Prática Esportiva aos Associados, e aos Esportistas e Simpatizantes da Região seja ele Associados ou Não nas Categorias: a - MIRIM, b- JUVENIL, c- ADULTO, d- MELHOR IDADE, e- BOCHA, f- MALHA, g- RANDEBOL, h- Outras Atividades Esportivas que se Fizerem NECESSARIAS. I. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e Esportivos da Instituição.

Inscr. Municipal 379538 CNPJ/CPF 28823297000295 Inscr. Estadual

Inscr. Imobiliária (IPTU do local onde exerce a atividade) 0843313007400000

CNAE 9430-8/00 Cod. Ativ. Municipal Cod. CETESB

Do local das atividades:

Área total utilizada 354 m²

Área total edificada 354 m²

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feiras: das 07:00 às 18:00 h
sábados: das às h
domingos/feriados: das às h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exerce atividades em área inferior ou igual a 30 m²:

(em caso afirmativo preencher os campos abaixo)

Sim Não

Possui um único pavimento Altura máxima de 4 m Sem mezanino
 Localizado em conjunto comercial ou similar. Qual?

Existem equipamentos no local (edificação) onde exerce as atividades:

(em caso afirmativo identificar)

Sim Não

Elevador Escada Rolante Caldeira
 Ponte Rolante Transformador de cabine de força Central de Ar Condicionado
 Montagem Carga Balança de Pesagem de Veículos Esteira Transportadora
 Reservatório estacionário de gás Equipamentos de prevenção e combate a incêndio
 Tanques e reservatórios de Combustível Tanque e reservatório de Produtos químicos
 Outros (discriminar):

DADOS DO DECLARANTE

Nome do Declarante SELMA DOS SANTOS

Endereço RUA RIO NOVO Nº546

CEP 07131020 Bairro JD SAO PAULO CPF 873.907.795-00

Tel. 948921218 E-mail mialegria@ig.com.br

Declaro sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiras as informações prestadas no presente.

Nestes termos
P. Deferimento.

Guarulhos, 14 de JUNHO de 2021 .



Assinatura